

B. 141)
P.M.O.P. -
DURB
GAPRU



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04 / 2022
Realizada em 02/02/2022

PROPOSTA

Nº 06 / 2022/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 335 / 2022

Assunto: Processo N.º290/21 **Titular do Processo:** CHOR KIO NG
Requerimento N.º :4839/21
Requerente: CHOR KIO NG
Local: RUA JOSE FONTANA, 38,40
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data:14/01/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do Projeto de arquitetura – Obras de alteração de edifício

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, para obras sujeitas a licença administrativa de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 288 da Freguesia de São Sebastião, com área de 36,8m².

Conforme memória descritiva prevê-se alterações exteriores com a introdução de novos vãos, a substituição de caixilhos de janelas/portas e a alteração da cor das fachadas. A nível interior é proposto a introdução de escadas de acesso aos pisos superiores e a reorganização da compartimentação com a constituição de um fogo de tipologia T2.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

A pretensão não se encontra abrangida por servidão administrativa a imóvel classificado ou em vias de classificação.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

Pela realização da operação urbanística em causa não há lugar ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), uma vez que não é proposta a ampliação do edifício.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE; na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos com o requerimento n.º 10091/21.

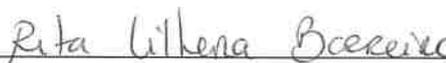
Conforme previsto no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, num prazo de 6 meses devem ser apresentados os projetos de especialidades de acordo com a Portaria n.º 113/2015.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

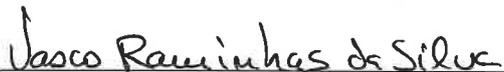
O TÉCNICO



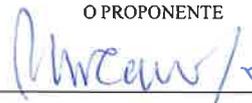
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



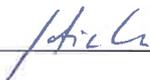
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra: _____ Abstencões: _____ 17 Votos a Favor: _____

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

